

Requerente — Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.  
Insolvente — António Monteiro — Montagens Eléctricas, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal da Comarca de Loulé, 2.º Juízo Competência Cível de Loulé, no dia 23 de Junho de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora António Monteiro — Montagens Eléctricas, L.ª, número de identificação fiscal 501560009, com endereço em Vendas Novas da Tor, Querença, 8100-000 Querença, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor, António Monteiro Gonçalves, residente em Vendas Novas da Tor, Querença, 8100 Loulé, a quem foi fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE] e artigo 39.º, n.º 1, do CIRE.

Consigna-se ainda que qualquer interessado pode pedir, no prazo de cinco dias, que a sentença seja complementada com as restantes menções a que alude o artigo 36.º do CIRE, aplicando-se, caso não seja requerido o complemento da sentença, o disposto no n.º 7 do citado artigo 39.º do CIRE.

**Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias**

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Mascarenhas Pessoa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Peniche*.  
3000209996

**TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO**

**Anúncio**

Processo n.º 87-I/1978.  
Prestação de contas (liquidatário).  
Liquidatário judicial — Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues.  
Falida — Dora — Fábrica Exportadora de Conservas, L.ª

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Dora — Fábrica Exportadora de Conservas, L.ª, com endereço em Olhão, Olhão, 8700-000 Olhão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Barros*. 3000208723

**Anúncio**

Processo n.º 408/05.5TBOLH-J.  
Prestação de contas do administrador (CIRE).  
Insolvente — Gimnolhão — Actividades Desportivas e Manutenção, L.ª, e outro(s).  
Administrador da insolvência — Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues.

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Gimnolhão — Actividades Desportivas e Manutenção, L.ª, número de identificação fiscal 503671460, com endereço na Rua do Patrão Joaquim Casaca, 1, rés-do-chão, Olhão, 8700-000 Olhão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Mário Lourenço*. 3000208727

**Anúncio**

Processo n.º 680/03.5TBOLH-J.  
Prestação de contas (liquidatário).  
Liquidatário judicial — Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues.  
Requerida — Elceal Lub Comb Estação Serviço Algarve, L.ª

A Dr.ª Susana Maria Almeida Ribeiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

12 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Almeida Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues Cláudio*.  
3000208730

**TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL**

**Anúncio**

Processo n.º 1471/05.4TBPBL-A.  
Prestação de contas do administrador (CIRE).  
Administrador da insolvência — Ana Cristina Brás.  
Credora — Ecodimulti — Produções de Tintas Ecológicas, S. A.

A Dr.ª Maria Goreti Freitas da Cunha, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente GAMICOR — Pintura de Construção Civil Unipessoal, L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Freitas da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.  
3000209913

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**

**Anúncio**

Processo n.º 3090/05.6TBVFR.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Credora — Fábrica Cerâmica de Valadares, S. A.  
Insolvente — Cordobanho — Comércio, Materiais Construção, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 6 de Junho de 2006, às 15 horas, foi

proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Cordobanho — Comércio, Materiais Construção, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 505646706, com endereço na Rua do Valado, 239, São Paio de Oleiros, 4535-475 Oleiros, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Rui Augusto d'Araújo e Donzília Maria de Jesus Ferreira, com endereço na Rua do Dr. Maurício Esteves Pereira Pinto, 102, 2.º, esquerdo, Campanhã, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.<sup>a</sup> Nídia Sousa Lamas, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, A e F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

#### **Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias**

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

14 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

3000209042

## **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM**

### **Anúncio**

Processo n.º 424/06.0TBSTR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pernes e outro(s).

Insolvente — Joaquim Batista Violante & Filhos, L.<sup>da</sup>

#### **Convocatória de assembleia de credores**

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Joaquim Batista Violante & Filhos, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 500892156, com endereço em Vale Medeiros, Perues, 2000-000 Santarém.

Administrador da insolvência nomeado: Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Foi destituído de administrador da insolvência, Joaquim Manuel Ferro Rodrigues, com endereço em Casal do Salema, 7, Alverca do Ribatejo, 2615-365 Alverca do Ribatejo.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 6 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Jesus Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Pereira*. 3000209998

## **1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**

### **Anúncio**

Processo n.º 4310/05.2TBSTS.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — António Félix & Filhos, L.<sup>da</sup>, e outro(s).

Credora — Companhia Comercial Jofesa, S. A., e outro(s).

#### **Publicidade de cessação de funções e nomeação de novo administrador de insolvência nos autos de insolvência acima identificados.**

No Tribunal da Comarca de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 22 de Junho de 2006, foi proferido despacho que destituiu o administrador da insolvência Dr. António José Morais Castro e Sousa, com endereço no apartado 184, 4406-901 Valadares, e em sua substituição nomeou o Dr. Costa Araújo, com endereço na Rua de José António P. P. Machado, 369, 1.º, esquerdo, 4750-309 Barcelos.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale*. — A Oficial de Justiça, *Antónia Manuel C. Graça Martins*.

1000303052

## **TRIBUNAL DA COMARCA DE SÁTÃO**

### **Anúncio**

Processo n.º 167/06.4TBSAT.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Sersátão — Serração do Sátão, L.<sup>da</sup>

Credores — João Pereira Corrêa de Sousa/Ministério Público

#### **Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal da Comarca de Sátão, secção única de Sátão, no dia 6 de Junho de 2006, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sersátão — Serração de Sátão, L.<sup>da</sup>, pessoa colectiva n.º 502922737, com endereço na Zona Industrial de Sátão, Sátão, 3560-000 Sátão, com sede na morada indicada.